

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

No dia 14 de outubro de 1885 o espolleta **Raimundo de Arca Leão**, que por 49 horas conspurcou a cadeira presidencial desta provincia, demittiu, em menos de cinco horas, cento e tantos empregados liberaes entre os quaes muitos vitalicios! Horror!!! No dia 14 de Novembro do mesmo anno o desbragado **Mansel José de Menezes Prado**, calcando aos pés a lica. n. 1062 de 15 de Junho de 1882, removeo forçadamente quatro professores de instrucção primaria!!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA.—SABBAO, 26 DE DEZEMBRO DE 1885.

NUMERO 397

Eleição de 15 de Janeiro

Em virtude da dissolução da camara dos deputados, a eleição que em consequencia d'ella se vai proceder a 15 de Janeiro do anno proximo vindouro, será feita pela revisão do alistamento eleitoral de 1884 e não pela revisão procedida este anno, como claramente se vê do art. 236 do Reg. n. 8243 de 13 de Agosto de 1881.

Diz o art. citado: «Art. 236. No caso de dissolução da camara dos deputados servirá para a eleição o alistamento ultimamente revisado, não se procedendo a nova revisão entre a dissolução e a eleição que se fizer em consequencia d'ella.

Si porém ao tempo em que o acto da dissolução se realizar já se estiver procedendo a revisão, proseguir-se-ha nos trabalhos desta, mas o alistamento revisado não servirá para aquella eleição.»

Convém portanto que os juizes de direito, que nos termos do art. 188 § 1.º têm de remetter com antecedencia de 30 dias, aos respectivos juizes da paz, as listas pelas quaes terão de ser chamados os eleitores, não se equivoquem, mandando a de revisão d'este anno, em vez da de 1884 como devem.

Da disposição acima transcripta se conclue que para a dita eleição não prevalecem as alterações feitas no alistamento de cada parochia na revisão d'este anno, quer quanto á inclusão, quer quanto á exclusão de eleitores.

Portanto os eleitores incluídos na dita revisão não têm direito de voto na eleição referida, assim como não perderam esse direito os eleitores excluídos, os quaes para os effeitos da dita eleição continuão a ser considerados eleitores da parochia, embora já excluídos, porém em revisão posterior á que deve prevalecer.

Os referidos eleitores porém, precisam de snos titulos para poderem exercer o seu direito de voto nas respectivas parochias de onde houverem sido excluídos, e como os titulos dos já incluídos em novas parochias devem estar archivados no cartorio do tabellião ou escriptão encarregado do registro eleitoral (art. 69 do Reg. citado) convém que os referidos eleitores requirão ao juiz de direito a restituição dos ditos titulos, o que não lhes pode ser recusado em vista do que determina em sua ultima parte o Aviso do ministerio do imperio n.º 29 de 27 de Novembro de 1884, que assim dispõe: «Se, como eme. presume, os titulos dos eleitores foram, no caso de que se trata, substituídos por outros novos, devem os eleitores reclamar-os e ao juiz cumpre restituil-os com a mencionada declaração.

Os eleitores, pois, que tiverem sido excluídos de qualquer parochia na revisão deste anno, continuão a ter direito de voto na mesma parochia; e, caso estejam já incluídos em outra, podem requerer ao respectivo juiz de direito a restituição de seus antigos titulos, afim de poderem exercer a qualle direito na parochia de onde foram excluídos na revisão deste anno.

A IMPRENSA.

THERESINA, 25 DE DEZEMBRO DE 1885.

Primus inter pares

No vapor esperado domingo da Parnaíba deve chegar a esta capital, em gozo de licença, com a sua exm.ª familia o nosso illustre amigo o exm. sr. dr. Firmino de Souza Martins. Liberal esclarecido, corajoso no meio dos maiores perigos, affeito as nobres lutas politicas, coração aberto aos nobres impollos das grandes idéas, que servem de lema a bandeira liberal, de caracteres partano, leal, franco e accessivel, o dr. Firmino é um dos piauhyenses mais respeitaveis e cujo nome infunde maior omnia de acatamento á todos os homens de bem. O seu maior titulo de gloria está nesse odio cervical, implacavel e cobardo que lhe votão os rozeos da situação, homens que abocanhão a honrada como o cão a sua presa e não parão sequer diante da reputação dos que os desprezão, invulneravelmente abroquelados na grande e santa egide da sua consciencia impolluta.

O dr. Firmino Martins, velho lutador de todos os tempos, temido pelo adversário, amado pelos seus amigos, respeitado por todos; gozando d'essa impassivel serenidade que nasce da força, dessa calma que emana da consciencia do proprio mecenamento, não é somente um liberal illustre: é um chefe cheio de prestigio e serviços, é um desses homens da velha tempera romana que sabem lutar e morrer, porém nunca ceder o passo ao medo, ou ás imposições de inimigos poderosos.

Experimentado como jornalista, como administrador, o dr. Firmino, na situação decahida, foi o alvo das hervadas settas conservadoras porque era a imagem da energia administrativa, da honestidade do poder. Liberal, tendo o coração electrizado pelo magico condão da liberdade; applicandó a lei sempre olhando para a justiça; errando como homem, porém nunca no intuito de calcar o direito, de favorecer o amigo tu de perseguir o inimigo; severo e intelligente executor das normas legais, s.º, etc. foi incontestavelmente um administrador criterioso e honrado, que, sem odios nem duras vinganças, soube ser bom politico sem offender aos eternos principios da justiça.

Occupando por mais de uma vez a cadeira presidencial s.º, etc. foi sempre o benemerito do partido liberal, cuja presença na alta administração publica era por si só uma eficaz e profunda garantia da liberdade. Todo partido animava-se quando s.º, etc. dirigia-lhe os destinos.

E', pois, duplamente satisfeitos por termos entre nós o amigo particular distincto e o chefe politico prestimoso, que saudamos a chegada do illustre dr. Firmino Martins, cuja passagem entre nós, nesta quadra calamitosa que atravessamos, não deixará de dar um mais vigoroso impulso a nossa opposição, energicamente voltada contra os desmandos e violencias emanados dos agentes desta situação bastarda.

Seja o nosso amigo bem vindo depois de tão longa ausencia.

A candidatura de dr. Joaquim Antonio da Cruz.

A imprensa como organ de um partido é uma das consequencias mais legitimas do systema representativo. Quer opponha-se a um governo de vistas acanhadas, quer defenda os interesses vitais de um grupo, é ella quem orienta a opinião publica nas questões politicas do paiz.

Ad journalismo incumbit, hoje mais que nunca, esclarecer o eleitor no exercicio do direito de votar que lhe garante a lei.

Approxima-se o grande pleito eleitoral que se vai travar em todo o imperio. E' preciso que nos arregimentemos para dar combate franco e decidido ao adversario no dominio da legalidade.

Entre as nações civilizadas, a imprensa deve ser uma força viva do sentimento popular, a tela onde o povo grava as suas idéas, a fonte, onde elle haure os seus conhecimentos.

Occupando-nos da candidatura do dr. Joaquim Antonio da Cruz, dirigimo-nos ao paiz inteiro e particularmente ao electorado do 1.º districto desta provincia.

E' por intermedio do voto que o cidadão intervém nos altos negocios da sua patria. Lançando a cedula na urna, o campones, ainda o mais obscuro, devêra orgulhar-se da posição que occupa no governo do seu paiz.

Mas, para que o eleitor não se avilie falseando os intuitos da lei, é de mister que o candidato imponha-se pela força dos acontecimentos, isto é, que tenha verdadeiro prestigio adquirido nas luctas da vida publica. Tal é o dr. Cruz.

Identificado ha muitos annos com os interesses desta provincia, convivendo por assim dizer, com o povo piauhyense, aqui combatendo por longo tempo em prol do seu partido, o dr. Joaquim Antonio, por seu caracter illibado, pela intelligencia e por seus serviços reaes á

politica liberal, conseguiu afinal tornar a sua eleição uma necessidade do partido.

Ao povo que tem a liberdade de voto, que conheço a provincia e os seus homens politicos, cumpre não hesitar um momento em acolher uma candidatura que, certo, ha de honral-o no seio da representação nacional.

As mais graves questões têm de ser agitadas no parlamento brasileiro. A questão do estado servil, a das finanças do paiz, a federação das provincias, bastam para reclamar do elector a mais seria reflexão quando tiver de exercer o direito de voto.

Sejam eleitos homens de reconhecida influencia politica, caracteres independentes e conhecedores das aspirações e sentimentos dos districtos que vão representar, e teremos uma camara na altura de vencer as difficuldades que nos assoborham na epoca agitada e critica que atravessamos. Só assim teremos um parlamento que não nos envergonhe aos olhos dos povos cultos, um parlamento capaz de regenerar o paiz. E então o governo representativo deixará de ser uma ficção para tornar-se a synthese da vontade nacional.

A's urnas, cidadãos! A patria, abatida pelo egoismo de alguns filhos ingratos, invoca a vossa dedicação e patriotismo.

Um facto grave.

A populosa cidade do Amarante está em alarma. Um novo Queiróz, um delegado, como elle, torto, desbragado, irresponsavel, mettido a valentão, com fumaças de inquisitor e arés de cão hydrophobico, tendo as suas ordens uns tantos policiaes; já transpoz os limites do qualificavel e atira-se vertiginosamente, do coipo e alma, nas gehenas do crime. O delegado do Amarante, Antonio Ribeiro Gonçalves, tem commettido tantos excessos e violencias que, em nome de todos os principios e a bem da moralidade publica, pedimos á S. Ex.ª a sua demissão, por quanto conservar a frente da policia de uma cidade como o Amarante um individuo da qualidade do sr. Antonio Ribeiro Gonçalves, um pobre idiota, que é dirigido pelos conselhos desse famoso dr. Andreini, o homem que durante o dia não toca em alcool, não bebe duas garrafas de cognac misturado com outras tantas de cachaca; um homem torto de um olho e ainda mais torto de espirito, não estava tallhado para ser arvorado em esbirro policial.

Foi esse delegado, quem prendeo e arrastou para a cadeia o sr. Pimentel; tendo a audacia de lavrar um flagrante delicto pelo qual estaria elle ainda gemendo nos horrores de um carcere, si não lhe viesse em soccorro uma ordem de habeas corpus dada pelo honrado juiz de direito da comarca.

Mas, esta ordem, que livrou Pimentel das garras do policial esbangelhado e andaz, accendeo os seus furoros mavoricos e eil-o a planejar um motivo para vingar-se do juiz independente que arrancou-lhe uma tão apetitosa preza. Esse motivo chegou.

O nosso amigo alferes Samuel Borges

pronunciado no art. 181 do cod. crim. teve de recolher-se em custodia, para cumprir a sua pena e como o dr. Andreini, presidente da camara do Amarante, declarasse não possuir esta uma sala propria e segura para ser prozo o alferes Samuel Borges, foi este recolhido a casa da camara da Regeneração, lugar do delicto.

O publico, os sr.º dr.º Prado e Enéas leião os documentos seguintes com a devida attenção. Por ora nos limitamos a publical-os, começando pelo officio que o illustre juiz de direito da comarca, dr. Jesuino Freitas, dirigio á presidencia:

Juiz de Direito do Amarante, 18 de Dezembro de 1885.

Ilm. e Exm. Sr.

Lamento que acontecimentos inesperados viessem perturbar a tranquillidade publica desta comarca, collocando a sua população sob a pressão de uma commoção que poderá produzir tristes consequencias.

São graves os factos que acabam de dar-se, como passo a expor a v.º, etc.

Tendo o alferes Samuel Beato Augusto de Oliveira Borges sido condemnado em crime de responsabilidade, como subdelegado de policia da Regeneração, por accordo da Relação do districto de 6 de setembro de 1883, á pena de 2 mezes, 7 dias e 12 horas de prisão simples, grão medio do art. 181 do cod. crim., apresentou-se ali ao 1.º supplente do juiz municipal em exercicio pleno capitão Andronico Pereira Lopes, que o mandou recolher á casa da camara, porque como official da guarda nacional não podia ser recolhido á cadeia, visto gozar das honras e privilegios conferidos aos de 1.ª linha.

Communicando-me o mesmo juiz o recolhimento á prisão do referido sentenciado, respondi-lhe que o fizesse transferir para a casa da camara desta cidade, em consequencia de haver sido designada no accordo a cadeia desta mesma cidade para o cumprimento da pena. Entretanto oppondo-se o presidente da camara a que o sentenciado fosse nella recolhido, dizendo que além de não ter accommodações para recebê-lo, não offerecia segurança, abudando ainda em considerações impertinentes ao assumpto, officiei ao juiz municipal em data de 3 de corrente, declarando-lhe que ficava sem effeito a transferencia, e que podia o sentenciado ser cumprido a pena, em vista das disposições dos arts. 47 e 48 do cod. crim., que determinam—que as penas de prisão simples sejam cumpridas, quando inferiores a seis mezes, em qualquer prisão que haja no lugar da residencia do réo.

Nest.s circunstancias o delegado de policia da Regeneração, Ozorio José Baptista procurou com insistencia saber do juiz municipal a disposição de quem se achava o alludido sentenciado.

Estando ali a 16 deste mez nos trabalhos do jury appareceu-me o mesmo delegado, e me consultou a respeito, ao que respondi-lhe verbalmente que o preso estava a disposição do juiz das execuções, que é o municipal. Isto, porém, o não embarçou de, n'aquelle mesmo dia, requisitar quasi toda a força do destacamento desta cidade, que ali se apresentou pela manhã do dia seguinte, sob o commando do alferes de policia José Joaquim dos Santos, e de expedir uma portaria a este, determinando-lhe que incontinentemente fizesse transferir o preso para a cadeia d'aqui, pondo-o a disposição do respectivo delegado, para o que empregasse a força e energia necessaria.

Este facto produziu profunda sensação nos animos, e motivou da parte do preso um pedido de ordem de habeas-corpus, contra tão illegal constrangimento.

O juiz municipal, segundo me informaram, queria oppor formal resistencia ao cumprimento da portaria arbitraria do delegado, no que era apoiado por diversos cidadãos grados da localidade.

Consegui acalmar essa animosidade, tomando conhecimento da ordem impetrada, e mandei expedil-a, tratando dos termos do respectivo processo, ao mesmo tempo que procurava serenar os animos, aconselhando prudencia e moderação.

Neste estado deixei hontem aquella villa, que nos fica a 5 leguas, e transportando-me para aqui, concedi nesta data a ordem pedida, mandando cessar o constrangimento illegal de que estava sendo victima o queixoso sentenciado, como se dignar v.º, etc. ver da copia junta.

Apesar de ter ficado o referido sentenciado pela ordem de habeas-corpus expedida a disposição deste juiz, e não dever o delegado ter nenhum procedimento até a decisão ultima, foi o mesmo sentenciado remettido violentamente, contra os

protestos do juiz municipal, ao delegado desta cidade...

Deus Guarde a V. Exe. Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado presidente desta provincia.

O juiz de direito, Jesuino José de Freitas.

HABEAS CORPUS

O paciente Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, actualmente preso na casa da camara municipal da villa da Regeneração...

Parceira-n-e que ambos aquelles funcionarios commetterão um abuso e excesso de poder...

Em vista disto, desde que desapareceu o imperio da lei e sobrepujou o direito da força, nada mais me cabia fazer.

baixo da qual pbsa achar se o cidadão=código do proc. art. 340, e que portanto podem requerer habeas corpus não só os detentas...

DOCUMENTO N.º 1 Juizo Municipal do termo da Regeneração, 18 de Dezembro de 1885.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. s. que não obstante as ponderações feitas ao delegado de policia desta villa...

Devo mais declarar a v. s. que de viva voz, na occasião da partida da escolta de novo ponderarei ao predito alferes José Joaquim que não insistisse em conduzir o réo...

DOCUMENTO N.º 2 Juizo Municipal do Termo da Regeneração dezoito de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Juizo Municipal do Termo da Regeneração dezoito de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e cinco.—O sargento commandante do destacamento desta villa...

DOCUMENTO N.º 3 Juizo Municipal do Termo da Regeneração, 17 de Dezembro de 1885 (á noite.)

Exima-se v. s. de cumprir qualquer ordem com referencia a transferencia do preso alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges...

commandante do destacamento de Amarante.—O 1.º supplente em exercicio pleno.—Andronico Pereira Lopes.

DOCUMENTO N.º 4 Juizo Municipal do Termo da Regeneração, 17 de Dezembro de 1885.

Pelas consequencias da transferencia do preso alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges para cumprir a pena a que foi condemnado na cadeia da cidade de Amarante...

PORTARIA DO DELEGADO DE POLICIA Delegacia de Policia da Villa da Regeneração 17 de Dezembro de 1885.

Em virtude do accordo da relação, condemnando o alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, a 2 mezes, 7 dias e 12 horas de prisão...

INFORMAÇÃO DO MESMO. Delegacia de Policia da Villa da Regeneração 17 de Dezembro de 1885.

Accuso o recebimento do officio de v. s. datado de hoje. Em cumprimento do accordo da relação do districto que condemnou o réo Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges...

DOCUMENTO N.º 5 Juizo municipal do termo da Regeneração 17 de Dezembro de 1885.

Em resposta ao seu officio trazendo ao meu conhecimento que nesta mesma data transferiu o réo Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges para a cadeia da cidade de Amarante...

INFORMAÇÃO DO JUIZ MUNICIPAL. Juizo Municipal do Termo da Regeneração 17 de Dezembro de 1885.

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. s. de hoje datado, no qual declaro-me que tendo o alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, requerido a esse juizo uma ordem de habeas corpus...

Com effeito o alferes Samuel foi mandado recolher á casa da camara municipal desta villa por ordem deste juizo, e alli conservado, para cumprir a pena de 2 mezes, 7 dias e 12 horas de prisão...

DOCUMENTO N.º 1 Delegacia de Policia da Villa da Regeneração, 3 de Dezembro de 1885.

Em virtude do que v. s. me disse heje verbalmente acerca do alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, que se acha recolhido a prisão na casa da camara municipal desta villa...

sição desse juizo, preciso saber de v. s. se ordi- presso continuá sob os cuidados e vigilancia desta delegacia...

DOCUMENTO N.º 2 Delegacia de Policia da villa da Regeneração-7 de Dezembro de 1885.

Tenho em 3 do corrente officio de v. s. solici- ceter que me dissees so a prisão do alferes Samuel B-nto de Oliveira Borges na casa da camara municipal desta villa...

DOCUMENTO N.º 3 Juizo municipal do termo da Regeneração, 16 de Dezembro de 1885.

Em resposta aos officios de v. s. datados de 3 e 7 do corrente mez, tenho a declarar-lhe que o alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, recolhido a camara municipal desta villa...

DOCUMENTO N.º 4 Delegacia de Policia da Villa da Regeneração 17 de Dezembro de 1885.

Lavo ao conhecimento de v. s. que nesta data transferiu o réo Samuel Bento de Oliveira Borges para a cadeia da cidade de Amarante...

DOCUMENTO N.º 5 Juizo municipal do termo da Regeneração 17 de Dezembro de 1885.

Em resposta ao seu officio trazendo ao meu conhecimento que nesta mesma data transferiu o réo Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges para a cadeia da cidade de Amarante...

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Parahyba—Novembro de 1885.

Mens caros srs. redactores da «Impressa».— O prometido é devido, e quem promette deve dar.

Eu vos disse, srs. redactores da «Impressa», na minha primeira missiva, que iria além...

A quillota?! No Brazil, graças ás nossas boas instituições, e ao coração sensível do venerando Pedro 2.º, digno tio de Pedro 5.º...

tan hem os Silveiras, João de Carvalho, e seu rancho, "pescadores das águas turvas", que desejam, e em parte têm conseguido, com os seus aleivos e mazericos, tornar d'esta terra, outrora calma...

Quem protegia a canaleta devassa e infame, e peior do que ella, e soffrerá mais cedo ou mais tarde, as tristes consequências do seu acto...

Sou um pouco tido, repito, e foi por Deus e e ter assim feito! (Elle sabe porque o fez).

Volando, porém, a contra-vento, encontrei o ponto de minha partida: perilli o corpo, e vou, com passos firmes, continuar a minha jornada, como a principii.

Deus me livre d'ella, e deixe esse bello politico que saboreava os Lus XV e Maria Antonieta, que foram grandes na França, para os que são hoje grandes nesta terra; pois eu sou pequeno pequinês...

Que esquecimento horrroso, e prejudicial! O Motta não foi nomeado ainda! disseram a uma voz, exclamando, os satélites do astro-rei, do Rezende!

—Desafiro, não, disse o Capitão ao Camarã, e pois foi este quem havia erguido a voz de alarma.

—Não sabes que o Simplicio está marombeyto para metter o Pires no cofre, e o Almirante, que é muito do Pires, também desceja a collaratoria?

—Tudo quanto for ladrocinho, falsificação de papeis & c. são obras do meu officio; e tu comoquão na vinacruca, e mesmo n'essa cidade tenshas demonstrado genio e queda para estas cousas, estas muito abaixo de mim, por emquanto: logo mais, sim, creio que me excederá.

—Se o Rezende disse ao Pires, na corte, que lhe cedea a candidatura geral pelo 2.º districto eleitoral do Piahy, foi por ter a certeza de que o gremio conservador de Therезia rejeitaria, como rejeitou a candidatura do mesmo Pires, porque, os matreços que constituem a tal consas que donominam gremio, querem o Simplicio, somente o Simplicio, que, no chingano ento, tem excedido a tudo quanto até hoje se tem ouvido e lido!

E digam lá que o Capitão, de envolta com a sua pessimidade, não sabe as vezes dizer a verdade—nua e crua?

—Eu sou um tido—trépico—mas (diz o visinho Tobias) quem me quer engolir como tal; se eu gargará.

—Eu sou um tido—trépico—mas (diz o visinho Tobias) quem me quer engolir como tal; se eu gargará.

então inseparavel chinó, e bradou-me: o homem de todos os diabos! incredulo! cabeça de ferro!

—Visinho Tobias, disse-lhe eu, espreguicando-me e bocejando—estou convencido, convencidissimo, que o Bandarra disse a verdade.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

avos inviolaveis! Faço um pedido á redacção da «Epoca»: e é que diga contra mim tudo quanto lhe aprouver, mas deixe o nome de meu segro, que nem um mal tres tem feito.

Então, é porquê a «Imprensa» publicou um artigo intitulado «as brillanturas do celeberrimo Antonio Lopes» que sou atrozmente maltratado?

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

—E para que o sabia, visinho X, interrogou-me o sr. Tobias.

o fizesse. Aqui se acha o digno sr. capitão Francisco Alves do Nascimento, correccionario e amigo da «Epoca», de quem esta folha saberá a verdade do que se deo e então ficará convencida de que foi iniquamente injusta para comigo, quando me attribuiu intervenção nas tão fallidas se-remilhas.

Tem o jornal conservador o direito pleno de atirar-me quanto doeste entender que eu mereça, mas não deve encanhar inverdades pelo simples facto de que ellas vão ferir a um adversario.

Barra, 12 de dezembro de 1885. Manoel Lopes Corrêa Lima.

Este celebre ladrão da sociedade «União 21 de Junho» este desgraçado que completamente alcoolizado em uma occasião levantou a mão para estabelo ar a cara de sua velha mãe, veio na «Epoca» de 19 do corrente, por não ter outro meio de defesa, com um aranzel de descomposturas.

Finalmente com este infame leproso, foco de todas podidões, moleque desbrido, transfuga politico (!), não queremos ter o trabalho de estar gastando nosso tempo em fazer pedidos por meio da imprensa, pois, para larapios d'esta ordem, temos a policia a quem já ha muito deviamos ter recorrido.

Ainda uma vez—manda deixar a mesa, cria um pouquinho de vergonha n'essa cara desbrida, basta de tantos dissabores porque teas feito passar tua velha mãe que a esta hora tem pejo de achar por um filho verdadeiro prototypo da ladroeira.

Manda a mesa, faz-nos isto? 22—12—85. Alguns socios.

Do Simplicio Contra os dictames. Mas os arames Por seo desdouro. E he responderam: Va vender couro. Seu Zé Ribeiro, etc.

Seu Zé Ribeiro Seu presidente Deixei-se disso Falte co'a gente. Não brigue não. Nem se apoquente Que lhe darão Uma patente.

Por crueldade Da triste sintx Foi apressado A' Therésina; Não disse asseira Nem fallou mal Mas riram d'elle Na capital. Seu Zé Ribeiro, etc.

Fallou p'ro Rio Pelos arames Seu Zé Ribeiro, etc. Muriquoca.

Regeneração, 18 de Dezembro de 1885. Atentado enorme!

Esta terra barbarisa-se! O feudo alta o colto, e não ha meios que não se empregue para violentar o cidadão em todos os seus direitos e prerogativas, e alterar a ordem publica!

(1) Sobre este ponto promettemos botar a calva amostra d'este ladrão, caso nos vejamos ainda na dura necessidade de, uma vez por todas, apresental-o ao publico. N. dos autores.

O diabo não é tão feio como o pintão! Deos vela pelos seus!

Entremos no assumpto. O alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, tendo sido condemnado em processo de responsabilidade por accordo da Relação do districto de 6 de setembro de 1833 e, em dias do mez passado apresentando-se espontaneamente para cumprir a pena, o juiz municipal 1.º supplente em exercicio pleno capitão Andronico Pereira Lopes, mandou-o recolher á casa da camara municipal, por sua qualidade de official da guarda nacional.

Entretanto, o capitão Andronico na melhor boa fé, para com o escriptão assignou um mandado decretando a effectiva prisão do alferes Samuel, no qual o delegado de policia Ozorio José Baptista—pouco seu—cumpra-se.

Em se sabe, que o escripto é a lua do juiz, que por sua vez, é o sol da verdade.

Posteriormente, o delegado de policia, Ozorio Baptista, dirigiu-se ao juiz municipal perguntando á que disposição se achava o preso Samuel.

O juiz, capitão José do Rego Monteiro declarou-lhe, que, aquelle preso estava á disposição do juiz municipal.

O capitão Andronico Pereira Lopes, reassumindo o exercicio, como 1.º supplente, em exercicio pleno,—officium suo delegado que sustasse qualquer procedimento contra o ré Samuel.

As alferes José Joaquim dos Santos commandante do destacamento da cidade do Amarante, tambem fez o mesmo, como escoltador do homem—alferes da guarda nacional!!!

Causa espanto!! O alferes José Joaquim, nomeado para o cargo que ora occupa, pelo partido liberal, deveria ter-se inspiado nas suas ideias.

O homem de bem, tem por si o conceito social, da mesma maneira, que o patife tem as suas considerações!!!

Ata-se a traição e aborrece-se o traidor. Ainda bem, que a fé publica não está adormecida, e que, nesta terra, ex-stem homens capazes de reagir contra a prepotencia dos mandões.

Si, não o fizemos, com relação a transferencia de Samuel da casa da camara desta villa, para a cadeia de Amarante,—devem os nossos adversarios, essa attenção, ao respeito que tributamos—á primeira autoridade da comarca.

Essa autoridade é tão competente para nos auxiliar, sob o ponto de vista da lei, que, toda e qualquer resistencia que opposermos á arbitrariedade de um seu subalterno, seria inefficaz, perante ella!

Nos, temos por nós o direito, a lei e o accordo dos nossos chefes.

A miseria qualificada em assumpto positivo; a industria possível em sentido absoluto,—os homens sem consciencia e sem fé, fazem todas estas desordens!

Um partido que assume as redas do poder, sob os auspícios mãos inconfessaveis...—não é partido!

A força publica official, como elemento principal de sua garantia; os vícios inveterados da prepotencia, como solução a todos os problemas indignos á resolver;—o sacerdocio da generosidade e de deidades as consequências salutares,—perante essa gente, assim levada ao poder,—é como uma luneta que desfaz-se por si!!!

Samuel, foi d'aqui arrastado, sem respeito á primeira autoridade da comarca, á cuja disposição se achava, por haver requerido áquella, uma ordem de *habeas corpus*.

Concedida esta; isto é, mandando que fosse cumprida sua ordem no effecto de ser mantida a estada de Samuel na casa da camara desta villa, á despeito de tudo, foi aquelle cidadão conduzido para a cadeia publica da cidade de Amarante, pelo alferes José Joaquim dos Santos, que commandava uma escolta de oito praças,—e tudo... da policia!

Ali chegando, consta que o alferes conductor em lugar de ir com elle directamente á casa do dr. juiz de direito da comarca, á cuja disposição aqui se achava, foi apresental-o ao delegado de policia Antonio Ribeiro Gonçalves, que o mandou encerrar na cadeia, sem attender a sua impudencia, sem embargo de achar-se revestido com o seu uniforme de official da Guarda Nacional.

Antes disto, o capitão José Ribeiro Gonçalves, veio á esta villa, e muito tarde já da noite, pediu uma conferencia com o juiz municipal em exercicio pleno, na occasião—capitão Andronico Lopes!

Este, com a prebidade que lhe é reconhecida, ouviu-o; mas, embora as considerações de amabilidade particular que o obriga, não pôde satisfazelo.

Tudo assim se passa nesta terra, onde agora, os de *outra* filha do Desterro, querem fazer especia!!!

Aguardam-se as providencias dos poderes competentes, nos que, somos agora os infelizes de Santa Tecla, do 19 de Agosto!.....

Aos Poderes do Estado pedimos providencias contra os violadores da lei—nesta comarca.

A opinião publica.

NOTICIARIO

A «EPOCA» do sabbado veio mais corrala o portanto, como á fragueza entre ovelhas ser leão, vamos egualmente, em termos mais brandos, destruir as justificações feitas ao sr. dr. Menezes Prado.

Compenetro-me a folha official que, com descomposturas, não vence a pessoa alguma e que a sua missão é com calma e clareza abonar a conducta do presidente, autoridade superior, mas cujos actos estão sujeitos a inspecção e critica da opinião publica.

A informação que tivemos foi que fora man-

dado inaugurar o foro do Paulista. Os principios cardeas da nossa censura, assente no espirito das leis citadas, são verdadeiras, mas tendo sido apenas inaugurada a officina o que dissenos como aviso á s. exc., que podia desconhecer a lei e commetter alguma asneira. A culpa de qualquer engano de facto é de s. exc., que cerca os seus actos de mysterio. A folha official não cuida de publicar o expediente nem transpira nada do palacio. A opinião publica tem de guiar-se pelos boatos que circulão. O que entra na secretaria do governo por lá se fica ab eterno. Por exemplo: entregamos uma petição do nosso presado amigo P.º Teixeira, pedindo a reparação da injustiça que lhe foi feita e até hoje não sabemos que despacho teve nem nos foi entregue a petição, como forão as de muitos. Ora, nestas contingências, si alguma censura incabível for feita á s. exc., compete a folha official mostrar a injustiça da nossa censura; mas em termos cortezes e serios, caso queira, tem entendido, que a nossa opposição s-ja moderada e cheia de cortezia.

Sobre o thesouro sabemos que o nosso estimado amigo maior Cornelio não tinha razão perante o governo e que, por ser liberal, a lei não lhe garantia nada. Como não esperamos conseguir a reparação das injustiças que temos soffrido apenas lavramos o nosso protesto aguardando melhores tempos. Discutir com a «Epoça» não vale a pena.

Ficamos certos que depois da queda um partido não pode fazer nomeações e estas feitas, estão nullas, sem que, entretanto, deixemos de considerar os factos, como o fizemos com a nossa editorial intitulada—novos crimes.

Temos, por varias vezes, mostrado o genio intrigante e mexeriqueiro do sr. Jayme e para que fique bem provado basta-nos indicar a local da «Epoça», na qual o illustre orador interregio a razão porque não demos noticia da partida do nosso presado amigo dr. Cruz, para o interior da provincia. Ora, sr. Jayme, si s. s. é susceptivel de corar por alguma coisa, core: na «Imprensa», n.º 893 de 28 de novembro, demos nestes termos a noticia da partida do dr. Cruz: «Para o interior da provincia partio na tarde de 21 do corrente, o nosso illustre amigo dr. Joaquim Antonio da Cruz, candidato pelo primeiro districto. Desejamos-lhe boa viagem.» E agora sr. Jayme! Quer melhor prova do seo espirito mexeriqueiro e intrigante? S. s. cego pelo desejo de fazer uma intriga qualquer não se lembrou de examinar a colleção da «Imprensa» e zas, com a sua cara apervalhada aberta por um rio alvar, que a torna mais feia, transfigurando ainda mais a sua impeterrita bocca torta, a formular um enredo. E agora? perguntamos ainda. Mais depressa se pega um mentiroso do que um coxo.

O nosso distincto amigo dr. Francisco Botelho de Andrade, digno juiz municipal da Parnahyba, nas garras aduncas do sr. Jayme, sem mais aquella, soffre as mais cruas accusações. Nem era de esperar que o nosso honrado amigo, por isso mesmo que é um magistrado honesto e criterioso, passasse involuntamente nas unhas malditas do rafeiro official. O dr. Botelho dará opportunamente explicação do facto; mas podemos de já garantir ao publico que o dr. Botelho é incapaz de ficar-se com o dinheiro da sua escrava, como pretende o sr. Jayme o unico que vemos capaz de secretamente infamia.

Tambem o nosso honrado amigo capitão Domingos Leite, inspector da alfandega da Parnahyba, é agitado pelas vergas da «Epoça» a proposito de um crime que diz ter commettido Jeremias Guimarães, official de descarga.

Admirar o nos que a «Epoça», que applaude ao Antonio Lopes ter esbordado ao delegado capitão Pires, que applaude a Queiroz ter arrastado a cadeia tantos amigos nossos das Barras, que está sempre disposta a justificar todos os crimes e a patrocinara todas as bandalheiras, arripese tanto com as bordoadas que diz ter levado o inspector de quarteirão Thomé Peijão!

Como quer que seja, que culpa tem o digno inspector da alfandega e que influencia pode exercer sobre as autoridades policiaes, em ordem a evitar o processo? E a proposito o sr. Jayme abocaula o nosso illustre amigo dr. Firmino Martins, digno juiz de direito da comarca, por ter concedido uma ordem de *habeas corpus* em favor de Jeremias. Tinha o illustre juiz razão para isto? E o que o sr. Jayme não indaga e limita-se a injuriar ao honrado magistrado, que não o conhece e timbra por despresal-o, pois á um tolo ninguém attende, nem com elle discute.

A rozea chama o dr. Geraldo, nosso prezado amigo e ao dr. Rezende nosso amigo. Por ventura o dr. Rezende não é prezado? Bem sabemos que não é e isto mesmo temos dito. A rozea agora está se descechando.

Os lobas estão devorando os lobos. Na «Epoça» o capitão Morvina Leão ensaboa o capitão Pedro Lima. La se avenhão.

Circular.—Publicamos em seguida a que o nosso illustre amigo dr. Custodio Atves dos Santos entregou a seo eleitorado:

«Illm. Sr.º.—Memos por ambição do que pela animação de amigos, que desejam fornecer-me mais uma prova de apreço e distincção, apresento-me candidato, pelo 5.º districto desta provincia, á uma cadeira da camara quatriennial na eleição, á que proceder-se ha no dia 15 de Janeiro proximo futuro.

Aspirando á tão subida honra, não posso exhibir ao distincto eleitorado do districto outros titulos a não ser a segurança de minha dedicação á defesa dos interesses nacionaes, tantas vezes culcados por governos sem patriotismo, quer de um, quer de outro credo politico.

Asautelar, sabreto-lo, a bola do contribuinte contra os assaltos do patronato, ergue-se mais impetuoso e voraz, gente esforço no sentido da effluvio de papel moeda, incontestavelmente um dos maiores crimes, que depauperam o paiz; concorrer, em sua via, para a solução da questão financeira, tal é o ponto, sobre o qual, hoje mais que nunca, devem convergir as vistas dos homens publicos da hora se no intuito de evitar-se o cahos da bancarota, para cujo estado desgraçadamente camuhamos á passos largos.

E com estas vistas e com o desejo de contribuir para a realisação dos principios liberaes, á cuja escola tenho sempre pertencido, que venho perante V. S.º pedir o seu valioso concurso em prol de minha candidatura, cabendo-me desde já manifestar-lhe meu profundo reconhecimento por tudo quanto neste sentido fizer.

Tenho a honra de subscrever-me com a maior consideração e estima—De V. S.º—ano. att.º e cr.º etc.º—Caxias, 12 de Dezembro de 1885.

No sabbado, 19 do corrente, as 2 horas da tarde, foi á casa do nosso presado amigo capitão Francisco Pedro de Sampaio, então ausente, sita á rua da Estrella desta capital, invadida por dois sicarios, que, com punhas desembainhadas, procerroerão todos os quartos, dizendo: «E aqui que elle mora. Onde está elle?» A exm.º esposa do capitão Sampaio, diante desses dois homens armados, com intentos significativamente aggressivos, espavorida, correu com os seus filhinhos para o quintal, onde a seguirão os sicarios, que, afinal, evadirão-se, um saltando a cerca e o outro sabindo pelo portão. Logo que teve conhecimento do facto, o capitão Sampaio, dirigiu-se á policia e, em companhia do sr. dr. Enéas Nogueira, chefe de policia, voltou á casa, mostrando á autoridade policia as pegadas dos dois homens, os lugares por onde haviam fugido, vestigios estes que anteriormente tinham sido verificados e examinados pelo sr. ajudante de ordens, que, antes do dr. Enéas, havia ouvido aos brados afflictivos da virtuosa senhora.

Nisto, entretanto, cifrou-se a missão da policia. Não obstante uma mulher dizer ao dr. Enéas haver visto os dois sicarios que fugiu, dando os signaes caracteristicos, s. s. apenas limitou-se a perguntar insistentemente si um d'elles tinha o nariz chato! A senhora do capitão Sampaio, teve ameaça de aborto e ficou com o tremendo susto gravemente enferma.

Diante, pois, desse facto narrado com escrupulosa imparcialidade, perguntamos si a missão da policia foi unicamente fazer o que fez ou si lhe competia fazer indagações minuciosas?

Responda o publico imparcial.

Acção-se entre nós os nossos presados amigos capitão Joaquim José Avellano, major Jacob Almeida, capitão Raimundo Martins, Florencio Pimentel e Coriolano Lima aos quaes saudamos.

Constitua-se que o dr. chefe de policia pretende seguir em excursão eleitoral até Humildes, e para tirar um voto aos liberaes, tencionar levar em sua companhia um dos amanuenses da sua secretaria. Será possível? Tudo é licito sperarmos desta maldadada situação.

Para S. Bernardo partio o nosso distincto amigo dr. Antonio Rubim e para Principe Imperial o nosso presado amigo capitão Firmino José Rosa, com a sua exm.º familia. Boa viagem.

Foi transferido para esta provincia o capitão tenente José Manoel de Freitas, em substituição ao nosso presado amigo padre Germano Antenor de Araujo.

Amarante.—Escrivev-nos em data de 19: Estamos sob a mais dura pressão. O honrado dr. juiz de direito ja não tem força para fazer abaxarem-se as balconetas do delegado de policia Antonio Ribeiro Gonçalves! O nosso amigo Samuel, da Regeneração, que estava cumprindo sentença e as ordens do respectivo juiz municipal d'aqui, foi arbitrariamente a força levada conduzido para a cadeia desta cidade escoltado por 8 praças com armas carregadas e balconetas caladas. De nada serviu a ordem de *habeas corpus* que o digno dr. juiz de direito concedeo ao paciente. O delegado diz que tem mais poder que o juiz de direito!!

O fito do delegado Ribeiro é desmoralisar o honrado dr. Jesuino Freitas, juiz de direito da comarca; e os enganos e exaltado policial: enrolado na tunica da lei o illustre juiz não será jamais desmoralizado e as offensas e desrespeitos irrogados á sua autoridade são dignificados á lei que o digno magistrado representa.

O delegado não faz mysterio em blasonar que arrastará todos á cadeia e que não nos valerá, em caso algum, o recurso de *habeas corpus*, porque sendo superior ao juiz de direito, não se rebaxará á obedecer ás suas ordens! O tal delegado, pois, perde o juizo, si é que alguma dia o leve e estamos vendo dia menos dia por a cidade em estado de cerco, crear um conselho militar e levantar a força.

São, portanto, dignas de serias providencias essas tropelias praticadas pelo delegado do Amarante. O nosso amigo Samuel, a pé, fardado e com as insignias da alferes, entre uma dezena de soldados, com os sabres desembainhados, fez o trajecto da Regeneração para Amarante, onde foi trancado no calabouço entre criminosos. O delegado e seu irmão José Ribeiro ameaçao ao digno juiz de direito e hilazonão que tem mais força do que elle e que Samuel cumprirá a pena na cadeia, não obstante ter a suo favor uma ordem de *habeas corpus*, que foi ostensivamente violada. O nosso importante amigo coronel João da Cruz e Santos foi entendido-se com s. exc. pedindo providencias, e diante do tamanha violencia s. exc. teve o sangue frio de dizer-lhe que iria *ostrar ao delegado!!* A lei presentemente é letra morta. Imperio do capricho, as brutalidades dos aguçais policiaes. Os animos no Amarante estão exaltados e instigados pelos desmandos azinos. Desse delegado desbragado podem tocar ao extremo e d'ahi resultar serios conflictos. Um delegado que ameaça metter o péo em todo mundo é capaz

de provocar cenas sanguinarias. Aconselhamos os nossos amigos muita prudencia; mas, esgotada esta, devem repellir força com força, pío com pío, e com leão. A paciencia tem limites, além dos quaes começa a cobardia. Podem os srs. Antonio e José Ribeiro aguar o sabre dos seus policiaes e embair os trabucos dos seus soldados; o povo sabrá tambem fazer valer o direito e ter força para cohibir as correatas demoniaicas das autoridades prevaricadoras e violentas.

Devemos fazer justiça pelas nossas mãos, ja que vivemos sem garantias. Sr. dr. Prado, o sangue que correr no Aciarante cabirá sobre a sua cabeça. S. exc. cruzando inertemente os braços diante de semelhantes attentados dá o estalido dos seus intuitos, instiga á audacia dos criminosos revestidos com as galas do poder e autorisa toda sorte de represalias. S. exc. podia fazer prevalecer o imperio da lei desprestigiada pelos factos dos policiaes amarantinos. Desde que deixa todo correr á mercê dos temerosos ventos das paixões desordenadas dos esbirros do seo minoso governo, entrega o direito, as garantias dos cidadãos ao desforço individual.

Depois s. exc. não alligua ignorancia. Os negocios de Amarante estão muito serios. Ainda uma vez peunhos á s. exc. alguma providencia. Seja, porem, como for, é s. exc. o responsavel perante o paiz e perante o governo pelo que se der no Amarante.

Vejamos o que s. exc. faz. Eis em que termos o digno juiz municipal da Regeneração communica o facto a s. exc.:

Juiz Municipal do Termo da Regeneração 18 de Dezembro de 1885.

Illm. e Exm. Sr.

Um attentado enorme acaba de dar-se nesta villa de maneira a acchar-se a sua população assestada e descrente de todos os principios de justiça, moralidade e respeito ao imperio da lei.

O cidadão Samuel Bento Augusto d'Oliveira Borges, foi condemnado por accordo da Relação do districto de 6 de setembro de 1833 em crime de responsabilidade a 2 mezes, 7 dias e 12 horas de prisão simples, e designada a cadeia de Amarante para nella ser cumprida a pena, isto quando ainda era esta localidade de simples freguezia, que não tinha fóre, nem cadeia e nem casa de camara municipal.

Só a 26 do mez passado foi que o alferes Samuel apresentou-se para cumprir essa sentença e eu ordenei que pela sua qualidade de official da guarda nacional, se recolhesse á casa da camara municipal desta villa.

O escripto porem, mal avizado, ou porque entendesse ser do seu regimento, preciso expedido de um mandado para 1.º lugar o effectivo cumprimento do accordo da Relação, assim o fez, remetendo-o ao delegado de policia tenente Ozorio José Baptista no qual poz o seu—cumpra-se.

Daquella data (26 de Novembro) até o dia 16 do corrente mez esteve o referido alferes Samuel recolhido á mesma casa da camara, á disposição deste juizo, conforme era de lei, visto que, como sabe v. exc. as execuções das sentenças dos juizes e tribunaes superiores, competem aos juizes municipaes.

Entretanto, nesse mesmo dia 16 recebo um officio do referido delegado de policia declarandom-me, que ia transferir o dito alferes Samuel da prisão em que se achava para a cadeia publica da cidade de Amarante.

Em resposta a esse officio disse-lhe que, ella para isso não tinha competencia, visto que as suas attribuições são limitadas a simples inspecção das cadeias, e que por isso incorria em responsabilidade se assim o fizesse.

Nada obstante o delegado insistiu em fazer escollar o alferes Samuel d'aqui para aquella cidade por uma força composta do alferes José Joaquim e oito praças do corpo de policia, aqui vinda á sua requisição.

Este facto provocou da parte do paciente alferes Samuel um pedido de *habeas corpus* ao dr. juiz de direito da comarca, que aqui então se achava, o qual por seu despacho mandou que cessasse o constrangimento illegal que sobre aquelle alferes passava.

Tudo foi de hallé! O delegado de policia de accordo com o alferes José Joaquim oppoz-seo tenaz resistencia ás ponderações e ordens legais que lhes foram transmittidas, e com o maior desrespeito á lei sacrificou aos seus caprichos, não só, os direitos e prerogativas do cidadão alferes Samuel, como affrontarão e calcearão aos pés os brios de uma população briosa, que se julgava isenta de assistir tão hediondo espectáculo. Trasendo estes factos á illustrada consideração de v. exc., como primeira autoridade da Provincia, só tenho em vista um fim, que é pedir reparação a tantos desatinos e garantias a minha autoridade, de maneira que os violadores da lei deste termo não mais affrontem as minhas attribuições, porque dellas emanão a ordem e a boa marcha dos negocios publicos. Deste envio copia ao dr. chefe de policia, e peço permisso a v. exc. para publical-o.—Dous Guardes a v. exc.—Illm. e exm. sr. dr. Manoel José de Menezes Prado, presidente da provincia.—O 1.º Supplente em exercicio pleno.—Andronico Pereira Lopes.

ANNUNCIOS

Missa.—D. Rita de Castro Lima, tendo de mandar rezar uma missa em suffragio d'alma de seu sempre chorado esposo, capitão Gentil Independente Ribeiro Cavalcante, no dia 30 do corrente mez, anniversario do seu fallecimento, convida á todas pessoas de sua amizade e da do finado, para assistirem á esse acto de piedade christã, que será celebrado na Igreja de N. S. do Amparo, ás 6 horas da manhã d'aquelle dia. Theresina, 26 de dezembro de 1885. Rita de Castro Lima.